



LEI Nº 250/2005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade de ensino superior e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidade de ensino superior visando a realização de estágio não remunerado, qualificação profissional de estudantes universitários utilizando o sistema público, devidamente fiscalizado e orientado por profissionais da respectiva área.

Parágrafo único. Para todos os convênios firmados, fica o Poder Executivo no dever de enviar cópia ao Poder Legislativo no prazo de 10 (dez) dias.

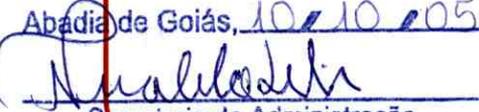
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar despesas com alimentação, transporte e materiais necessários para a realização dos trabalhos dos estudantes, utilizando-se as dotações existentes no vigente orçamento.

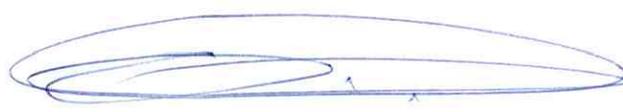
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2005.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 10/10/05


Secretario de Administração


ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL